



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PARECER Nº 1/2023/AI
PROCESSO Nº 47648.001887/2022-25
INTERESSADO: PRESIDÊNCIA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
ASSUNTO: Análise sobre o Relatório de Gestão 2022

Parecer da Unidade da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão da Fundacentro, relato integrado, referente ao exercício de 2022, conforme instruções disponíveis no sistema e-contas do TCU.

I. INTRODUÇÃO

A unidade de Auditoria Interna da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, vinculada ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 15 do Decreto nº 3951/2000 (redação dada pelo Decreto nº 4304/2002), e Arts. 15 e 16 da Instrução Normativa nº 05/2021 CGU, apresenta seu parecer ao Relatório de Gestão apresentado para o ano de 2022.

Em primeiro lugar, lembramos que permanece o dever do dirigente máximo da Fundacentro em prestar as referidas contas de sua gestão até o dia 31 de março de 2023, por meio da publicação do mesmo no Portal da Transparência, nos termos do §1º, art. 9º da IN/TCU nº 84/2020.

Para a emissão deste parecer, analisou-se unicamente a estrutura/formalização, sem analisar o mérito das informações fornecidas, lembrando que deve ser conciso, atrativo, com linguagem amigável, que permite ao cidadão compreender rapidamente os resultados obtidos pela Instituição no exercício. A assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade quanto à confiabilidade e completude dos conteúdos que dispõe o relatório, os quais são de responsabilidade inerente a cada chefia.

Não serão apresentadas, nesse parecer, informações sobre a atuação da Auditoria Interna, uma vez que tais informações estão presentes no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna-RAINT 2022. O documento encontra-se publicado no sítio oficial da Instituição.

Convém ressaltar que para a prestação de contas utilizamos a IN/TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 e a DN/TCU nº 187/2020, de 9 de setembro de 2020, normativos que estabelecem os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos.

Dessa forma, apresenta-se nesse parecer o resultado da análise de conformidade do Relatório de Gestão Integrado do exercício de 2022, em sua versão final, que foi disponibilizada em 20/03/2023, por meio do processo SEI nº 47648.001887/2022-25, para análise e emissão de parecer.

II. OBJETIVO

O objetivo desse parecer é expressar opinião geral e fornecer segurança razoável sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos na Fundacentro no exercício de 2022, com suporte nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT e adequação do Relatório de Gestão Integrado de 2022 com cerne nas orientações do TCU quanto aos elementos de conteúdo mínimos e quanto aos princípios adotados na elaboração.

III. ESCOPO

O presente parecer tem como objetivo apresentar a opinião geral da Auditoria Interna sobre as contas da Fundação Jorge Duprat de Segurança e Medicina do Trabalho- Fundacentro, referentes ao exercício de 2022. Para subsidiar a elaboração do referido documento, terá como base os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados na esfera do PAINT e os termos do art.16 da IN/SFC/CGU nº05/2021.

O escopo do trabalho restringe-se aos aspectos formais do Relatório de Gestão, excluídos aqueles de natureza técnica, não contemplando a correção de dados e informações consignadas no relatório, uma vez que as autoridades acolheram os conhecimentos específicos adequados às necessidades da gestão em conformidade com os requisitos legalmente exigidos.

IV. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

De acordo com o art.8º da Decisão Normativa TCU n 187/202, o Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art.3º e aos princípios contidos no art.4º da IN/TCU nº84/2020.

O Relatório de Gestão foi recebido por esta Auditoria Interna em 20/03/2023. Após o recebimento iniciou-se o exame da conformidade dos elementos de conteúdo requisitados, sendo que os mesmos se encontravam adequadamente demonstrados, exclusivamente quanto à sua formalização/estrutura com as disposições estabelecidas pela DN TCU n 187/2020:

- I – À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – À conformidade legal dos atos administrativos;

III – Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV – Ao atingimento dos objetivos operacionais.

Assim, o Relatório de Gestão Integrado referente ao exercício de 2022 foi avaliado com base nos critérios da legislação acima mencionada e do Guia para elaboração na forma de Relato Integrado-2020 publicação do TCU que traz orientações sobre o tema de prestação de contas.

V. AVALIAÇÃO GERAL

Relatório de Gestão: Instrumento que contém documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizados para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis durante um exercício financeiro.

De início, consta, no documento em análise, uma visão geral da Instituição e seu ambiente de atuação, onde é exposto de forma sintética um pouco da história da Fundacentro, destacando a sua missão. Na sequência é apresentada a Estrutura Organizacional definida em seus estatuto e regimento, destacando sua missão. Além de dados dos macroprocessos finalísticos, mais especificamente relacionados a produzir e difundir conhecimentos em segurança e saúde no trabalho.

O próximo tópico refere-se ao Planejamento Estratégico e Governança, que é conduzido por linhas de atuação previstas para o período de 2020-2023, instrumento este que estabelece a forma como serão atingidas as metas institucionais. Foram indicados 15 (quinze) objetivos estratégicos divididos entre os direcionadores: Segurança e Saúde no Trabalho, Produção de Conhecimento, Difusão de Conhecimento, Diagnóstico e Prospecção, Gestão do Conhecimento, Valorização das Pessoas, Modernização Institucional, Visibilidade Institucional e Gestão para Resultados.

Ao analisar o relato apresentado pela gestão da Fundacentro, referente ao exercício de 2022, em geral, a Fundacentro cumpriu as metas de gestão para as atividades, pesquisa e extensão, necessitando, entretanto, dar maior atenção às ações finalísticas que envolvem modalidade de educação à distância.

Ressaltamos os seguintes fatos, que consideramos relevantes e que impactaram na gestão da Fundacentro no ano de 2022:

a) Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração do relato financeiro e contábil, por meio da Declaração Anual do Contador, das notas explicativas e das demonstrações contábeis.

No que tange às informações pertinentes ao Relatório Integrado de Contas do exercício de 2022, as informações trazidas refletem a situação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com as ressalvas apontadas por meio das notas explicativas e das demonstrações contábeis, apresentadas pelo contador, onde destacou-se a deficiência na contabilização de depreciação, amortização e reavaliação dos bens móveis da Fundacentro.

A Fundacentro melhorou nas práticas de gestão financeira e contábil e possui rotinas gerenciais implantadas que consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentaria, financeira e patrimonial incluídos no Sistema SIAFI, por meio de documentos hábeis que comprovam as operações, procedimento fundamental, pois consiste na conformidade dos registros e na transparência das contas.

A declaração anual do contador, que tem por base a conformidade contábil do mês de dezembro referente às demonstrações contábeis, atesta que há alguns problemas em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A opinião geral sobre a conformidade dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos trabalhos de auditoria realizados em 2022. Tais atividades foram detalhadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna-RAINT referente ao exercício de 2022, em atendimento ao art.13 da IN/nº 05/2021 e publicado no sítio eletrônico da Fundacentro, no menu da Auditoria.

O sistema atual de controle patrimonial, desenvolvido e utilizado pela Fundacentro, possui algumas limitações e apresenta inconsistências, com informações financeiras não confiáveis, não sendo possível atender integralmente às necessidades da contabilidade. Cabe aqui uma ressalva: considerando que os problemas detectados já foram apontados em pareceres anteriores, a Fundacentro já deveria ter tomado as medidas necessárias para a migração e utilização do Sistema de Administração e Serviços (SIADS) para gerir e controlar o patrimônio dos bens móveis, conforme determina a Portaria nº 232, de 02/06/2020, cujo prazo foi prorrogado até 01 de julho de 2023.

No item 4.2 do relatório (Transformgov), uma das ações concluídas é a implementação de solução centralizada de administração e patrimônio mobiliário e inventário (SIADS).

Entendemos que há um erro de nomenclatura, pois essa ação ainda não foi implementada na Fundacentro e, conforme já descrito, foi objeto da auditoria em 2022.

Nesse mesmo tópico do relatório, outras duas ações descritas como concluídas, entendemos que foram feitas em 2021 e não deveria constar nesse relatório, a saber: realizar diagnóstico da ocupação predial, considerando os parâmetros definidos pela SPU e; identificar os espaços passíveis de compartilhamento com outros órgãos/entidades.

Pode ter ocorrido um equívoco e de que estas ações serão realizadas em 2023 mas que estão no tópico de ações realizadas.

Embora tenham sido relatados os esforços de melhoria na gestão patrimonial da Fundacentro, é evidente que os mesmos não convergiram em ações, pois não foram suficientes para eliminar as falhas de controle e as inconformidades observadas durante os trabalhos de auditoria que impactam a gestão do patrimônio até os dias atuais.

b) Falta de execução tempestiva de inventário físico anual dos bens permanentes e, quando são feitos, há falta de confiabilidade e efetividade nos trabalhos da comissão de inventário:

A Fundacentro não adota em sua rotina administrativa a realização periódica de inventário completo, que teria por finalidade aferir o patrimônio existente na Instituição, o que caracteriza falha do planejamento do inventário e a não participação da comissão de inventário nas atividades correlatas ao levantamento dos bens ao incumbir ao próprio servidor/chefe da área a realização do inventário. Tal fato afronta o princípio da segregação de função e sinaliza a ausência de atuação da comissão inventariante. Em decorrência da falta do inventário não foram

abordados o cumprimento das atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, termo de responsabilidade, preservação, manutenção, baixa e incorporação de bens.

c) Falta de confiabilidade e efetividade:

A base de dados do sistema de controle patrimonial utilizado na Fundacentro e as divergências nas contas de ativos permanentes foram objeto de apontamento no exercício anterior e se percebe que sua regularização não foi priorizada, haja vista a existência de incoerência nas contas de ativo permanente.

d) Extravio de bens sem o devido ressarcimento:

Existe a obrigatoriedade de realizar a contabilização dos bens não localizados em conta específica: 1.2.3.1.1.99.07. A sua contabilização evidenciaria, perante as fiscalizações e análises, que existem indícios de impropriedade, devendo-se, via de regra, proceder à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ressarcimento ao erário. Se considera que a administração já adotou todos os procedimentos cabíveis e pertinentes, porém não obteve êxito na localização dos bens e na identificação dos responsáveis, tudo devidamente circunstanciado e justificado no processo. Assim, poderá ser realizada a baixa patrimonial dos referidos bens.

Não foi possível identificar os motivos pelos quais tais procedimentos ainda não foram realizados.

e) Movimentação de bens:

A movimentação de bens ou transferência, sem estar acompanhado da emissão de termo de responsabilidade ou de transferência, prejudica o controle e aumenta os riscos de desaparecimento dos bens.

f) Grande lapso temporal dos processos de desfazimento de bens:

Prazo dilatado entre o início do processo e a homologação das baixas. Alguns processos de doação foram agilizados em decorrência da necessidade das unidades descentralizadas da Fundacentro necessitarem compartilhar espaços com outros órgãos e não poder levar todo o seu acervo patrimonial.

No processo de 47648.001334/2022-72, que trata do desfazimento da frota de veículos da Fundacentro/SEDE, ocorreu a cessão dos veículos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Academia da Força Aérea e ao INSS em caráter precário e provisório. A justificativa para o desfazimento da frota era de que os referidos veículos se encontravam sem utilização há vários anos, o que demonstra morosidade e inadequação na gestão da frota.

Desde a aquisição, o número de veículos esteve acima da real necessidade da Instituição, tendo essa situação sido agravada a partir de 2019, quando o contrato de motoristas terceirizados se encerrou e posteriormente com a pandemia e o isolamento social. Portanto, anteriormente a 2019, vários veículos poderiam ter sido doados, mas foi somente a partir desta data que os veículos ficaram totalmente ociosos e o quantitativo geraria gastos desnecessários (seguros e manutenção). Alguns veículos, na opinião dessa auditoria, passaram a ser antieconômicos. Além disso, a Fundacentro havia optado pela contratação do TAXGOV, o que não ocorreu. Só em caso da efetiva contratação do TAXGOV ou de outra alternativa, se justificaria a abertura do processo de desfazimento da totalidade dos veículos.

Cabe ressaltar que apenas os veículos da Fundacentro/SEDE foram cedidos, enquanto os demais veículos das unidades descentralizadas foram doados. Com o compartilhamento de estrutura com outros órgãos, quando se deu o redimensionamento das instalações físicas, parte do mobiliário tornou-se desnecessário. Sendo assim, apenas os veículos da sede poderão vir a ser devolvidos, se necessário.

Esse procedimento acabou deixando a Fundacentro numa situação operacionalmente desconfortável, considerando o fato de não terem sido tomados os cuidados de se criar alternativas que possam suprir a necessidade da Instituição.

Em que pese haver uma tratativa em andamento para que a Superintendência do Trabalho possa atender às necessidades da Fundacentro com veículos e motoristas, entendemos que, se nos basearmos na média de uso dos veículos nos exercícios anteriores à pandemia, se todos os servidores voltarem às atividades presenciais, não haverá como transportá-los nas atividades externas e não vejo como a Superintendência poderia atender nossa necessidade, a não ser que ela tenha uma contratação de serviços terceirizados (motoristas e locação de veículos).

g) Reavaliação:

Constatou-se que a Fundacentro, mesmo após o processo de convergência das normas internacionais, ainda não se adequou aos normativos vigentes que tratam sobre a avaliação e mensuração dos seus ativos e passivos, ou seja, ausência de reavaliação periódica dos bens móveis permanentes da Instituição, bem como os devidos ajustes contábeis, ou seja, a Fundacentro não se adequou aos normativos vigentes, visto que detém parcela dos bens móveis sem o devido processo de reavaliação ou redução ao valor recuperável.

h) Depreciação dos bens móveis:

O tema depreciação já foi objeto de apontamento pela Auditoria Interna, lembrando que a partir de 2010 passou a ser obrigatório aos órgãos públicos o registro de depreciação. A Fundacentro até um determinado período efetuou tais lançamentos. Entretanto, foi detectado um visível descompasso entre os valores registrados no sistema interno de patrimônio da Fundacentro e o SIAFI, deixando de executar o procedimento da depreciação, que deveria ser apurado mensalmente. Além disso, o valor gerado pelo sistema utilizado pela Fundacentro para a depreciação dos bens doados, não garante corresponder ao previsto na Macrofunção expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Percebem-se avanços em relação ao procedimento de conciliações das contas contábeis entre os sistemas SIAFI e SIAPE, considerando o confronto das pendências apontadas no parecer do exercício anterior e o trabalho de auditoria de verificação da confiabilidade dos registros contábeis, apresentados por meio do processo SEI nº 47648.000465/2022-32, que demonstra que houve atuação do gestor e boa parte das contas apresentam conciliação normalizada.

Diante das informações apresentadas, verifica-se que não houve a finalização do inventário para registro contábil. O sistema vem apresentando inconsistências gradativas, com informações financeiras não confiáveis e inviabilizando a conclusão dos trabalhos. Cabe aos

gestores a iniciativa de buscar soluções visando a melhoria nos controles, bem como a realização e conclusão do inventário da Fundacentro como um todo e a regularização/conciliação das contas contábeis patrimoniais, depreciação e a reavaliação dos bens móveis permanentes.

Em que pese a justificativa da situação de regularização patrimonial na qual se encontram os bens do órgão, asseveramos que é urgente a regularização daquilo que inviabiliza os registros contábeis, a fim de que a transparência das demonstrações seja atingida, sobretudo quando se trata de um procedimento exigido desde 2011, pelos órgãos de contabilidade da União, uma vez que inexistente parâmetro confiável acerca do real patrimônio da Instituição.

As ocorrências acima indicam que o sistema atual de controle patrimonial apresenta limitações e inconsistências, gerando informações financeiras não confiáveis, o que dificulta e/ou não atende integralmente as exigências da contabilidade. As referidas fragilidades na gestão patrimonial dos bens móveis é uma situação que perdura por anos e pode se agravar ainda mais com a eventual postergação pela administração para solucionar os apontamentos.

A análise de conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pela Fundacentro foi executada com fundamento no art. 13, 2º e 6º da IN TCU nº 84/2020, considerando a materialidade, o risco avaliado, o nível de segurança atribuído aos controles e de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e com os dispositivos, em especial, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Levamos em consideração as análises e os relatórios da auditoria de patrimônio e conciliação das contas contábeis realizados no exercício de 2022 e o processo SEI 47648.000036/2023-46, que contém os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, demonstração das variações patrimoniais, planilhas em Excel de despesas discricionárias, evolução da execução e detalhamento das ações orçamentárias e a declaração do contador.

Em relação à Nota Explicativa nº 11 constante do relatório, das variações patrimoniais destaca-se o grupo de contas “transferências”, no qual ao se comparar o exercício de 2021 com o exercício de 2022, nota-se um aumento da transferência concedida. A quantidade maior de repasse ocorreu em virtude de compromisso do rateio de despesas por compartilhamento de espaço físico em outros órgãos. Entretanto, não foi detalhado no relatório as informações de repasse por Unidade Descentralizada da Fundacentro, o que entendemos necessário para que haja mais transparência.

A análise teve como objetivo obter segurança razoável para expressar a conclusão sobre se as demonstrações contábeis da posição patrimonial, financeira e orçamentária da Fundacentro em 31 de dezembro de 2022, se apresentam adequadamente de acordo com as práticas contábeis adotadas e aplicadas no setor público, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

As conclusões advindas das análises realizadas não apontaram indícios de distorções relevantes para cada afirmação significativa, a não ser as falhas e as inconsistências elencadas no tópico acima que demonstram as fragilidades detectadas no controle e que não são suficientes para comprometer a regularidade das transações.

VI. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E DOS CONTROLES INTERNOS

Ao analisar os aspectos da governança, gestão de riscos e controles internos apontados pela Fundacentro em seu Relatório Integrado, referente à gestão no exercício de 2022, é possível fornecer aos gestores informações sobre possíveis pontos de melhoria, bem como o acompanhamento da evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo.

A análise desse item pauta-se também na observação dos resultados obtidos em decorrência dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, bem como no histórico de recomendações expedidas pela CGU, com status em aberto no monitoramento, no exercício de 2022 e, com base nessas informações, observa-se que o nível de maturidade da governança na gestão da Fundacentro é institucionalizado por haver políticas implantadas, comitês instituídos e foram adotadas práticas que direcionaram esforços da gestão para os riscos estratégicos da Fundacentro.

Essa Auditoria Interna vem, ao longo do exercício, buscando alternativas para aprimorar a análise quanto aos controles internos institucionais, focando sua atuação no aprimoramento dos seus controles internos percebidos no decorrer de cada ação de auditoria realizada e observou de maneira geral que o referido tema se encontra em um nível intermediário de maturidade, indicando algumas inconsistências que exigem ações corretivas.

A Auditoria Interna entende que, de modo geral, a gestão da Fundacentro está tratando com a devida importância a implantação da gestão de riscos, como forma de mostrar a crescente busca da Fundacentro por uma melhora consistente no seu nível de governança. Entretanto, houve pequeno avanço no ano de 2022, conforme relatório constante no processo SEI 47648.000779/2022-35, na busca de viabilizar a implementação da prática da gestão de riscos, ou seja, determinar quais riscos e oportunidades afetam a estratégia, os objetivos e os planos em todos os níveis da entidade, para que haja conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU/ nº 01, de maio de 2016, que motiva a identificação, avaliação, estratégia de tratamento e o monitoramento dos riscos.

Nossa avaliação permite concluir que a maturidade da gestão de riscos na Fundacentro encontra-se incipiente, com a definição de normativos internos que possibilitam a implementação da gestão de riscos, porém a efetiva implementação na prática não foi identificada. Logo, nos próximos exercícios deverá ser incrementado o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, conquanto reconheçamos que foram desenvolvidas ações voltadas à implementação da integridade e de fortalecimento da sua estrutura de governança no apoio ao cumprimento dos objetivos estratégicos, especialmente, na articulação e suporte aos processos decisórios.

VI. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A avaliação da gestão de compras e contratações da Fundacentro teve como suporte o conteúdo do Relatório de Gestão Integrado e observou-se a concentração nas contratações meio da modalidade de pregão, por dispensa de licitação.

Todas as demandas de aquisições e serviços da Fundacentro devem estar incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC). Esta ferramenta consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no ano seguinte e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Após a consolidação do PAC, as demandas coletadas são analisadas e tratadas pela equipe de compras, iniciando-se a execução do planejamento em parceria com as unidades requisitantes. Essa ação colaborativa visa definir a melhor solução de compra, através da pesquisa

de preços no mercado fornecedor, sua respectiva viabilidade e a escolha entre a alternativa mais adequada, visando a formalização do processo de compras, conforme a legislação vigente

Assim, finalizada a instrução processual e a execução da licitação, as soluções em compras são disponibilizadas no Sistema Integrado, via atas de registro de preços e contratos, para que as unidades requisitantes possam adquirir os materiais ou contratar os serviços demandados.

O relatório integrado apresenta o gráfico 5.4.1 da quantidade para cada uma das modalidades de licitação executada pela Fundacentro em formato pregão, dentre os processos licitatórios executados em 2022. Merece destaque o pregão, que teve um aumento de 262% em relação ao exercício anterior, enquanto os demais grupos ficaram dentro de uma média.

Entre as contratações/contratos de grande relevância, destacam-se a manutenção e conservação dos Imóveis da SEDE, que visam promover infraestrutura adequada às necessidades e a prestação de serviços de limpeza e asseio, segurança e vigilância, serviços de terceirização de apoio administrativo e manutenção preventiva e corretiva em *no-break*, adequado para o funcionamento da Instituição. Entretanto, não conseguimos relacionar os processos que visam promover adequação na infraestrutura, com os objetivos estratégicos relacionados no relato integralizado de 2022.

Cabe destacar a existência de algumas iniciativas com o objetivo de melhorar ou aprimorar a governança, bem como a eficiência dos processos e a gestão de aquisições e contratações, realizadas de forma centralizada no (CTN), como por exemplo: padronização de documento; *checklist* de averiguação e conformidade; justificativa para aquisição e discriminação completa dos objetos, produtos e serviços pretendidos. Tais iniciativas favoreceram a adequada e eficiente aplicação dos recursos de modo geral e a realização de compras ou contratações compartilhadas, além de reduzir o trabalho e promover o aumento da eficiência administrativa.

Não foi possível reunir dados de avaliação e mensuração das ações do Plano Anual de Contratações – PAC, com o objetivo de nortear o planejamento dos processos de aquisição/contratação da Fundacentro, de forma que permita o alcance da estratégia da Instituição com eficácia e eficiência.

A nova Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, parágrafo único, dispõe que a alta administração deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e respectivos contratos. Ainda segundo o art. 169 da Lei, as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

VII. AVALIAÇÃO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) E AUDITORIA INTERNA (AI)

O objetivo deste item é verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pelos órgãos externos, Controladoria-Geral da União- CGU e Tribunal de Contas da União-TCU, e ações de controle realizadas na Fundacentro.

Quanto ao monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU, elas estão sendo realizadas pelos sistemas e-Aud e conecta-TCU, respectivamente. Destaca-se que alguns itens são determinações dos órgãos de controle de gestões anteriores que foram repassadas para o monitoramento da Auditoria Interna e que estão em curso. Outras são recomendações ou determinações que, apesar de já terem sido respondidas através das plataformas, ainda estão abertas aguardando a resposta desses órgãos de controle e em análise até a emissão desse relatório.

De acordo com o nosso monitoramento, não foram plenamente atendidas as recomendações/determinações conforme quadro abaixo. As pendências em sua maioria estão concentradas nas que foram emitidas em exercícios anteriores e têm por determinação em geral o ressarcimento de valores ao erário. Esse cenário demonstra que cabe a Fundacentro empregar esforços na adoção de medidas mais tempestivas para dar cumprimento às recomendações/determinações elencadas nos trabalhos de auditoria.

ORIGEM	RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO	STATUS
Auditoria Interna	Notificar o Ministério do Trabalho para que ele efetue o ressarcimento do valor dispendido, pela Regional, referente às multas do veículo utilizado por eles. Caso não haja êxito do reembolso solicitar a Presidência da Fundacentro a instauração de processo de sindicância apuratória visando identificar o responsável pela geração de despesa para a Fundacentro.	Pendente desde 2019.
CGU	Que a Fundacentro realize levantamento dos valores de ISSQN recolhidos a partir de NFS-e de prestação de serviços para o CTN e o ERBS desde o início da contratação, compare os valores constantes da planilha de formação de preço da empresa contratada, e realize glosa dos valores pagos a maior com a devida correção.	Solicitada prorrogação de prazo para até 28/02/2022.
TCU	À Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), à Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e à Universidade Federal de Roraima (UFRR), unidades com indícios detectados em exercícios anteriores a serem esclarecidos e que não apresentaram qualquer resposta sobre os fatos em 2022, que, no prazo de sessenta dias, enviem, por meio do Módulo Indícios do	Prazo: 28/10/2022. Processo já enviado pela DAF para a Presidência. Porém, como está vago este cargo o processo está parado (28/02/2023). Em andamento.

e-Pessoal, esclarecimentos sobre os fatos, conforme prerrogativa assegurada ao TCU no art. 42 da Lei 8.443, de 16/7/1992 (como detalhado à peça 122) (§ 52).
--

O não atendimento das recomendações dentro do prazo gera impactos na gestão junto aos órgãos de controle externos.

IX. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Com atuação preventiva e durante o processo de execução, a atuação da auditoria busca mitigar o cometimento de falhas e impropriedades que possam comprometer a gestão da Instituição, buscando integrar os esforços dos gestores ao exercerem sua função de primeira linha de defesa para resultados organizacionais eficientes, sinérgicos e otimizados.

Foram realizadas 9 (nove) auditorias de conformidade cujo objetivo foi verificar o desempenho da gestão, o cumprimento da legislação em vigor e propor ações preventivas/corretivas, na área de pessoal, fiscalização de contratos e no reajuste contratual. Também foram realizados dois monitoramentos para verificar atendimento às recomendações propostas pela Auditoria e pelos órgãos de controle externos (CGU e TCU).

Durante o exercício de 2022, é importante destacar o afastamento dos servidores lotados na Auditoria Interna, à título de licença paternidade e para tratamento de saúde. Além disso, as auditorias previstas para verificação de registro de frequência dos servidores e gerenciamento de estoque de material de consumo não foram possíveis devido ao número de servidores em trabalho remoto ser muito alto, não havendo recurso para controlar esse objeto e, conseqüentemente, a quase nulidade de movimentação do estoque de materiais da Fundacentro.

Compete destacar o não cumprimento na integralidade do PAINT-2022 tanto pela continuidade da situação de saúde pública ocasionada pela pandemia de Covid-19, que contrariando previsões acabou se prolongando até o primeiro semestre de 2022, como por sua consequência direta ligada à introdução e manutenção, desde março de 2020, do trabalho remoto. As atividades de auditoria inicialmente programadas foram, em grande parte, afetadas, pois as horas inicialmente previstas para a execução das ações de auditoria acabaram sendo subestimadas.

Registre-se que os relatórios informando os achados de auditoria e as respectivas recomendações são destinados diretamente ao presidente da Fundacentro, que após a ciência encaminha às respectivas áreas que possuem competência e responsabilidade pela adoção das providências cabíveis.

Essa Auditoria Interna vem buscando alternativas para aprimorar a sua análise quanto aos controles internos institucionais, focando sua atuação em riscos, o que é uma exigência da CGU/SP quando da elaboração do PAINT, com objetivo de intensificar a cultura na Instituição e fornecer aos gestores informações sobre os possíveis pontos de melhoria nessas áreas. Conseqüentemente, ao se buscar a mitigação dos riscos por meio de controles apropriados, o efeito será a concretização de uma gestão de riscos que contribuirá para a boa governança corporativa ao aumentar a chance de que os resultados pretendidos sejam atingidos.

X. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO

Consoante os resultados alcançados sobre as metas estabelecidas em cada ação planejada e as metas físicas definidas, a partir do planejamento estratégico, disponíveis no Relatório de Gestão de 2022, verificou-se que o plano e metas contêm indicadores de desempenho definidos para cada uma das ações, podendo-se considerar que o resultado foi satisfatório para o escopo específico desse parecer.

No entanto, observa-se uma certa falta de clareza quanto às quantidades e percentuais registrados como resultados. Existem apenas informações dos parâmetros quantitativos sem que se apresente um posicionamento efetivo em relação ao cumprimento e atingimento das metas planejadas para o referido exercício, ou seja, há uma ausência de informações adequadas e eficientes que permitam evidenciar o efetivo cumprimento.

Diante dessa observação, sugerimos que, nos próximos relatórios, sejam identificados os produtos e os resultados atingidos, o que permitirá ao leitor melhor clareza, análise e interpretação dos resultados.

XI. RESSALVA

Importante ressaltar que a Presidência a Fundacentro ficou vaga do dia 02 de janeiro de 2023 a 26 de março de 2023, motivo pelo qual o Relatório Integrado da Gestão de 2022 não apresenta manifestação da Presidência da casa até o presente momento. Caso até 31 de março, a Presidência não supra essa situação, é importante que seja justificada, por meio de nota explicativa do novo presidente, a motivação para a não manifestação.

XII. CONCLUSÃO

O Relatório de gestão Integrada de 2022 da Fundacentro foi confrontado com o conteúdo apresentado na versão do dia 16/03/2022 e com as disposições estabelecidas pela DN/TCU/nº187/2020 (anexo II) em seus conteúdos mínimos.

Quanto às demonstrações contábeis, verificou-se que embora estejam apresentadas em conformidade aos padrões da contabilidade aplicada no setor público, ainda não refletem com fidedignidade a situação real do patrimônio da instituição. Fica clara a falta de conciliação das contas dos ativos permanentes, a deficiência na contabilização da depreciação dos bens e a não evolução nos levantamentos de inventário. Embora o registro dos bens esteja sendo efetivado na conta contábil de bens não localizados, preocupa-nos o fato de que esse número de bens não localizados aumenta a cada exercício, o que sugere que os procedimentos para dar baixa não estão sendo providenciados.

Com base nos resultados dos trabalhos realizados em 2022, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da entidade com o propósito de zelar pelas boas práticas administrativas e racionalizar as ações dos órgãos de controles externos, tendo em vista a materialização das ações por meio de relatório.

De uma maneira geral, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem riscos ao cumprimento da missão e dos objetivos da Fundacentro.

Observa-se que algumas situações identificadas nesse parecer merecem atenção da gestão e demandam a adoção de medidas capazes de corrigir potenciais falhas, buscando minimizar riscos relacionados a gestão dos ativos da instituição.

O relatório de gestão encontra-se estruturado conforme previsto nas normas e assim submetemos o presente parecer à consideração do Presidente.

BENEDITO SILVA GUIMARÃES FILHO

Chefe da Auditoria Interna

GUSTAVO HOLZBACH HAIBARA

Assistente da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holzbach Haibara, Assistente da Auditoria Interna**, em 30/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Silva Guimarães Filho, Auditor-Chefe**, em 30/03/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209471** e o código CRC **9D547EB0**.